



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Sessão: 06/06/2011

Presidente

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 090 /2011

Exmo. Sr.

Marcelo Demoliner

M.D. Vereador Presidente Câmara Municipal Vereadores

Nesta

PROTOCOLADO

01/06/2011

Secretaria Geral

Prezado Senhor:

O Vereador abaixo assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa, vem através da presente, após de aprovado pelo Douto Plenário, solicitar ao Órgão Competente da Municipalidade, que tome as devidas providências em atendimento as reivindicações trazidas a esta Casa pelos profissionais e entidades vinculados ao tema das licitações promovidas pelo Município para realização de obras e serviços de engenharia, as quais transcrevemos abaixo:

- 1 – Edital com clareza do objeto da licitação
- 2 – Exigir das empresas, que tenham no seu objeto social (Contrato Social), o objeto da licitação
- 3 – Que possuam atestado de aptidão do profissional e não da empresa, para o objeto da licitação, fornecido pelo CREA
- 4 – Que os profissionais que fazem parte do quadro da empresa, sejam efetivos, com ART de cargo e função, registrada no CREA e aprovada pela respectiva Câmara, e não aqueles contratos com a única e exclusiva função de preencherem o objeto da licitação, feito às pressas no momento de exigências de editais conforme o seu objeto.

Justificativa

Em razão deste Vereador ter sido procurado por profissionais vinculados ao sistema CREA/CONFEA que em razão das suas atribuições legais, seja pessoa física e/ou jurídica tem participado de licitações promovidas pelo Município para a contratação de serviços e obras de engenharia, na qual, por várias vezes, não tem sido observados algumas exigências de lei quando da definição das regras destes procedimentos licitatórios.

Em razão disto, foram realizadas reuniões com representantes destes profissionais, por meio dos órgãos de representação de classe, especialmente o CREA – Inspetoria de Erechim e o SINDUSCON – Sindicato da Indústria da Construção, os quais encaminharam por meio deste vereador inúmeras solicitações, acima transcritas, cujo documento vai em anexo a este Pedido de Providências.

C



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

EXMO Sr.

PRESIDENTE DA

Assim, solicitamos ao Executivo Municipal que tome as providências necessárias para contemplar as reivindicações trazidas pelas entidades de classe nominadas, no sentido de dar maior transparência e segurança às contratações de obras e serviços de engenharia pelo Poder Público Municipal

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.


Caldart, Cezar Augusto
Ver. Bancada - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Rua Guilherme Alves, 1010 - Fone: (0xx51) 3320-2100 - CEP 90680-000 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br

AO EXMO Sr. *sendo o que tínhamos a informar no momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.*

PRESIDENTE DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM *Atenciosamente,*

ASSUNTO: LICITAÇÕES

Erechim, 14 de abril de 2011.

Walmor Luiz Roesler
Walmor Luiz Roesler

Inspetor chefe da Inspetoria de Erechim

Conforme reunião realizada em 31 de março de 2011 na Câmara Municipal de Erechim, com a presença do Conselho Regional da Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e SINDUSCON de Erechim, ficou a incumbência de elaborarmos matéria a respeito da Lei de Licitações; devido algumas falhas ou erros de aplicação que estão ocorrendo no momento do acolhimento de propostas de empresas para participarem de licitações.

A Lei existe, é a 8.666 de 21/06/1993, composta de 121 artigos. No nosso entender, a mesma deve ser cumprida na íntegra, afinal leis, estão aí para serem cumpridas. Vamos salientar alguns artigos que deverão ser observados com maior rigor.

- 1) Quando da elaboração do edital, deve ficar claro o objeto da licitação.
- 2) Deverão ser exigidos das empresas que façam parte da concorrência, que tenham no seu objeto social, o objeto da licitação. Não possuindo em seu objeto social o objeto do edital da licitação, automaticamente as Empresas deverão ser desclassificadas.
- 3) Que possuam atestado de aptidão para o objeto da licitação fornecido pelo CREA em tempo hábil. (este atestado vistado pelo CREA no prazo de dois a quatro dias, este atestado é do profissional e não da Empresa).
- 4) Que os profissionais que fazem parte do quadro social da Empresa façam parte do quadro funcional efetivo da mesma (ART de cargo e função, registrada no CREA e aprovada pela respectiva Câmara), e não profissionais contratados com a única e exclusiva função de preencherem o objeto da licitação (contratos de gaveta, realizados às pressas no momento de exigências de editais conforme o seu objeto).



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

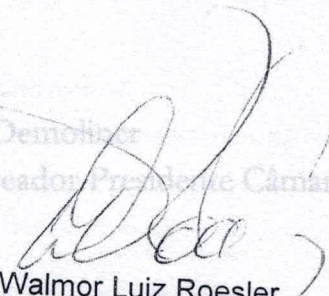
Sessão: 06/06

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Rua Guilherme Alves, 1010 - Fone: (0xx51) 3320-2100 - CEP 90680-000 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br

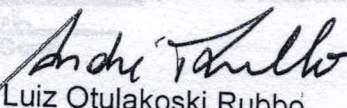
Sendo o que tínhamos a informar no momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

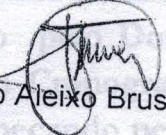
Erechim, 14 de abril de 2011.


Walmor Luiz Roesler

Inspetor chefe da Inspetoria de Erechim


André Luiz Otulakoski Rubbo

Inspetor Secretário da Inspetoria de Erechim


João Aleixo Bruschi

Presidente do SINDUSCON - Erechim

Justificativa